



# **POLÍTICA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, À PESSOA IDOSA E À PESSOA VULNERÁVEL**



**Edição  
2025**



# **POLÍTICA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, À PESSOA IDOSA E À PESSOA VULNERÁVEL**



2025



# Sumário

Apresentação .....	7
Missão .....	8
Valores .....	8
Objetivo Geral .....	9
Objetivos Específicos .....	9
Alcance .....	10
Fundamentação .....	10
Marco Legislativo .....	11
Definições Pertinentes .....	12
Princípios Orientadores .....	12
Das Atribuições .....	13
Da Cultura da Prevenção e do Colhimento .....	13
Da Assistência e Apoio às Vítimas e Famílias .....	16
Da Comissão de Proteção à Criança, ao Adolescente, à Pessoa Idosa e à Pessoa Vulnerável .....	17
Da Comissão Interna .....	18
Fluxograma Interno de Notificações .....	18
Publicidade e Acessibilidade .....	20
Compromisso dos Colaboradores .....	20
Entrada em Vigor .....	20





# POLÍTICA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, À PESSOA IDOSA E À PESSOA VULNERÁVEL DAS IRMÃS MISSIONÁRIAS CAPUCHINHAS

## 1. APRESENTAÇÃO

Com imenso júbilo apresentamos o presente documento que busca atender a uma justa exigência da nossa Igreja, em face da gritante realidade de agressões à vida que vimos testemunhando, nas suas maléficas manifestações de abuso sexual, de consciência ou de poder. Trata-se de um fenômeno, infelizmente, muito difundido na sociedade e que, também, tem afetado dolorosamente a Igreja.

O documento concretiza uma contribuição à prevenção e proteção de crianças, adolescentes, pessoas idosas e outras pessoas vulneráveis, alvo das supracitadas agressões. Volta-se para o universo de nossa Família Religiosa, como célula viva constitutiva do organismo maior que é a sociedade onde se manifestam os sinais de morte que repudiamos e que nos dispomos a prevenir e combater. Trata de uma questão que se prende à nossa missão profética de denúncia e combate ao pecado e à injustiça onde quer que se manifestem.

Esperamos que ofereça as necessárias luzes e diretrizes para nos conduzirmos como Família Religiosa nos sofridos meandros dessa dura realidade, porque consideramos prioritária a decisão de aplicar as ações e sanções necessárias.

*Sr. Maria das Neves Martins Franco*  
*Superiora Geral SMC*



## 2 . MISSÃO

- Perpetuar o legado do nosso pai fundador Frei João Pedro de Sexto São João, expressando a essência da instituição, fundamentada no Carisma e nos valores cristãos;
- Promover o bem-estar aos educadores, colaboradores, crianças, adolescentes, e pessoas idosas
- Proporcionar aos educadores e colaboradores equilíbrio para suas atitudes no seu modo de viver, criando para si e para a instituição um ambiente mais humano, tranquilo e equilibrado, gerando assim uma melhor qualidade de vida as pessoas que nela trabalham e que são assistidas.

## 3. VALORES

- A Instituição norteia seus comportamentos, atitudes e decisões, bem como de seus integrantes, pelos seguintes valores, crenças, princípios:
  - Tradição: História e valores da Congregação das Irmãs Missionárias Capuchinhas;
  - Humanização: Promoção do bem-estar físico, psicossocial, e espiritual;
  - Ética: Relações com transparência, honestidade, cidadania, Coerência entre o falar e o agir com justiça;
  - Cristão: amor ao próximo, atitude de oferecer e pedir perdão, solidariedade, fraternidade, partilha, desprendimento, paz, igualdade, acolhimento, gratidão, amizade e alegria.
  - Respeito e Dignidade: na relação com os educadores, crianças, adolescentes, pessoas idosas e colaboradores; reconhecimento do bom profissional; respeito à qualidade de vida, a Deus e ao próximo.

## 4. OBJETIVO GERAL

### Objetivo

Desenvolver e normatizar uma política abrangente que garanta proteção e o cuidado das crianças, adolescentes, pessoas idosas e pessoas vulneráveis; estabelecendo medidas de proteção e prevenção a qualquer abuso e /ou dano cometidos através de violência física, psíquica e/ou sexual, buscando a justiça, a paz e o bem.

## 5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

### Objetivos Específicos:

**Prevenir e/ou Minimizar** os riscos de ocorrência de abusos ou maus-tratos sobre as pessoas vulneráveis com as quais estabeleçam relações de trabalho e assistência;

**Facultar** referências claras sobre as ações e comportamentos a assumir em todas as circunstâncias, evitando situações ambíguas ou de risco (para todos) e, em última análise, promover uma cultura de respeito e proteção dos direitos dessas pessoas;

**Divulgar** a existência deste Sistema no qual estão previstos mecanismos de prevenção, bem como as formas de comunicação das suspeitas de abuso e/ou maus-tratos, prazos de intervenção, resolução e acompanhamento dessas situações;

**Proteger** as vítimas e a Instituição de falsas acusações e suspeitas de más práticas, reforçando o papel in(formativo) nesta matéria, tanto internamente como na sociedade em geral;

**Reparar danos**, devolvendo à vítima o respeito pela sua dignidade como pessoa, escutando-a, compreendendo-a e defendendo-a, ajudando-a a voltar a sentir paz e segurança;

**Promover** a formação contínua dos membros da instituição sobre questões de proteção e acolhimento;

**Estabelecer** canais de denúncias seguros e transparentes que garantam o direito de todas as pessoas atendidas serem escutadas.



## 6. ALCANCE

Este documento aplica-se nos espaços em que a Congregação das Irmãs Missionárias Capuchinhas está presente (Assistência social, Saúde e Educação). Toda religiosa, leigo(a), funcionários, voluntários, estagiários, prestadores de serviço, patrocinadores e visitantes têm a responsabilidade de atuar e intervir.

## 7. FUNDAMENTAÇÃO

Em 2011 é pedido à Igreja em âmbito mundial que a mesma tenha uma política de proteção clara, para que se previnam os abusos. Em 2019 o Papa Francisco em decorrência da experiência ocorrida no Chile, escreveu a Carta Apostólica em forma de "Motu próprio" intitulado "**Vos estis lux mundi**", na qual estabelece novos procedimentos para prevenir e denunciar casos de abusos sexuais dentro da Igreja. Em março de 2023 o Papa Francisco confirmou o Motu próprio "**Vos estis lux mundi**" trazendo algumas alterações. O Papa solicita que a Pontifícia Comissão proponha melhores métodos para que a Igreja de fato proteja crianças, adolescentes e adultos vulneráveis.

A Carta Apostólica em forma de "Motu próprio" intitulado "**Vos estis lux mundi**", afirma que os crimes de abuso sexual ofendem Nosso Senhor, causam danos físicos, psicológicos e espirituais às vítimas e lesam a comunidade dos fiéis. Para que tais fenômenos, em todas as suas formas, não aconteçam mais, é necessária uma conversão contínua e profunda dos corações, atestada por ações concretas e eficazes que envolvam todos os membros da Igreja, de modo que a santidade pessoal e o empenho moral possam concorrer para fomentar a plena credibilidade do anúncio evangélico e a eficácia da missão da Igreja.

Sabe-se que a Igreja e todos os que são chamados a difundir o Evangelho têm compromisso de garantir o desenvolvimento humano, psicossocial e espiritual no processo de crescimento de cada indivíduo.

Este projeto de Política de Proteção à criança, ao adolescente, à Pessoa Idosa e à Pessoa Vulnerável considera os aspectos psicológicos da violência, os direitos e proteção de crianças, a posição da Igreja Católica e, sobretudo, os aspectos pedagógicos<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> Referindo-se ao termo **aspectos pedagógicos**, o mesmo, está relacionado à prática, método e princípios pedagógicos dentro de um contexto de planejamento pedagógico que podem ajudar a construir ambientes seguros e ser uma forma de prevenção de possíveis situações e risco.

Nos últimos anos com frequência tem-se escutado notícias relacionadas a abusos sexuais de crianças e adolescentes que vêm impactando a sociedade e a Igreja, além de abusos contra a pessoa idosa e a pessoa vulnerável. Neste sentido, a Vida Religiosa Consagrada não pode omitir-se diante dos apelos da Igreja a quem dizem respeito os clamores do Povo de Deus, nas suas mais diversas expressões, compartilhando alegrias e sofrimentos. E para nós, Irmãs Missionárias Capuchinhas que vivenciamos em nosso carisma o serviço aos mais pobres e necessitados com coragem, alegria e misericórdia, no acolhimento e simplicidade é compromisso da Instituição defender esta causa em vista do Reino de Deus.

## 8. MARCO LEGISLATIVO

Para fins de cumprimento desta Política, serão observadas as normas e leis vigentes na localidade na qual a missão está inserida, destacando-se as seguintes normas e suas atualizações:

- Constituição Federal de 1988;
- Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069 de 1990)
- Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394 de 1996)
- Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741 de 2003);
- Estatuto da Juventude (Lei Federal nº 12.852 de 2013);
- Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Lei Federal nº 13.185 de 2015)
- Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146 de 2015);
- Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio (Lei nº 13.819 de 2019).
- Acordo Brasil Santa Sé (Decreto nº 7.107, de 11 de fevereiro de 2010)
- Magistério da Igreja Católica
- Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940)



## 9. DEFINIÇÕES PERTINENTES:

**CRIANÇA:** É a pessoa de até doze (12) anos de idade incompletos, conforme o (Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 2º)

**ADOLESCENTE:** É a pessoa de até dezoito (18) anos de idade incompletos, conforme o (Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 2º)

**PESSOA IDOSA:** Pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (Art. 1º Estatuto da Pessoa Idosa)

**PESSOA VULNERÁVEL:** É toda pessoa em estado de enfermidade, deficiência física ou psíquica, ou de privação de liberdade pessoal que, de fato, mesmo ocasionalmente, limite a sua capacidade de entender ou querer ou, em todo caso, de resistir à ofensa. (CRB Nacional, 2021, p. 9)

## 10. PRINCÍPIOS ORIENTADORES

**Dignidade e respeito à pessoa humana:** Este princípio, previsto na Constituição Federal de 1988, parte da premissa de que todas as pessoas, independentemente de sua condição, devem ser tratadas com dignidade e respeito. Esse princípio visa assegurar que as relações estabelecidas no contexto da assistência social, saúde ou educação promovam um ambiente de valorização do ser humano.

**Proteção integral:** A proteção integral é um princípio fundamental que orienta todas as ações da instituição, assegurando que crianças, adolescentes e outros grupos vulneráveis estejam protegidos de todas as formas de violência, seja física, psicológica, patrimonial ou sexual. Isso envolve tanto a prevenção quanto a resposta efetiva a possíveis casos de abuso.

**Justiça e reparação:** Este princípio envolve o compromisso de buscar a justiça para as vítimas, assegurando que os danos causados sejam reparados de forma eficaz e que os responsáveis por abusos sejam devidamente responsabilizados. A escuta ativa e o acolhimento das vítimas são partes fundamentais desse princípio.



**Transparência e responsabilização:** A transparência nas ações e a prestação de contas sobre as medidas tomadas para a proteção dos vulneráveis também são pilares essenciais. Isso inclui o estabelecimento de canais claros e acessíveis para denúncia, além de uma atuação contínua de monitoramento e intervenção.

**Formação e conscientização:** A educação e formação contínua dos membros da instituição é um princípio essencial para garantir que todos estejam capacitados a identificar, prevenir e agir em casos de violência ou abuso. Promover a conscientização sobre os direitos humanos e as formas de proteção é visto como uma prioridade para criar uma cultura de respeito e segurança.

## 11. DAS ATRIBUIÇÕES

### Da Superiora Geral

Organizar treinamentos para as Irmãs gestoras e superiores;

Acompanhar sistematicamente as comissões, dando autonomia e responsabilidade;

Proporcionar conteúdos e formação que as ajudem aprofundar as leis de proteção à vida;

Monitorar a aplicação da política de proteção nas instituições e espaços de missão;

Acompanhar e supervisionar as denúncias;

Providenciar os encaminhamentos.

### Das Diretoras e superiores:

Estabelecer uma comissão interna para receber e investigar as denúncias e proporcionar um ambiente acolhedor e seguro;

Notificar os pais e/ou responsáveis no reconhecimento dos supostos casos de violência.

## 12. DA CULTURA DA PREVENÇÃO E DO ACOLHIMENTO

A escola tem um papel fundamental na proteção e no acolhimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e que sofrem abusos. A implementação de uma cultura de prevenção e acolhimento é um passo fundamental para garantir o bem-estar e o desenvolvimento saudável de todos os alunos.



Baseando-se nos documentos do Papa Francisco, como a encíclica Laudato Si', a mensagem para o 54º Dia Mundial da Paz e o Pacto Educativo Global, podemos delinear um caminho para a criação de uma cultura de prevenção e acolhimento na escola.

## 1. Desenvolvimento de estratégias de Proteção e Prevenção

- **Protocolo de Proteção e Prevenção:** Estabelecer protocolo interno de proteção à criança e ao adolescente que seja claro e amplamente divulgado. Esse documento deve incluir os procedimentos necessários para identificar, relatar e responder a casos de abuso e negligência.
- **Treinamento Contínuo:** Oferecer treinamentos regulares para educadores, colaboradores, funcionários e voluntários sobre como reconhecer sinais de abuso e vulnerabilidade, bem como sobre os procedimentos adequados para lidar com essas situações.

## 2. Criação de um Ambiente Seguro e Acolhedor

- **Espaços Seguros de escuta:** Criar ambientes seguros e acolhedores, tanto nas escolas quanto em instituições de longa permanência para idosos, onde os indivíduos possam se sentir confortáveis para expressar suas preocupações. Esses espaços devem ser acessíveis, respeitar a confidencialidade e atender às necessidades específicas de cada contexto.
- **Canais de Comunicação:** Estabelecer canais de comunicação confidenciais e acessíveis, tanto em escolas quanto em instituições de longa permanência para idosos, para que indivíduos possam relatar abusos ou situações de vulnerabilidade sem medo de represálias. Exemplos incluem caixa de sugestões e denúncias, e-mail confidencial, relatos pessoais, entre outros.

## 3. Educação e Conscientização

- **Projetos e Programas Educativos:** Desenvolver projetos educativos de informação, conscientização e levantamento de situações de risco que abordem temas como direitos das crianças, das pessoas idosas, prevenção de abusos e promoção do bem-estar emocional e psicológico, adaptados às diferentes faixas



etárias, contextos culturais e necessidades específicas de alunos e pessoas idosas em instituições de longa permanência para idosos.

- **Envolvimento da Comunidade:** Promover palestras educativas e rodas de conversa que fomentem a conscientização entre pais, responsáveis, cuidadores, e a comunidade em geral sobre a importância da proteção e do acolhimento de crianças e pessoas idosas, incentivando a participação ativa de todos na criação de ambientes seguros e acolhedores.

#### 4. Apoio Psicológico e Social

- **Serviços de Apoio:** Disponibilizar, sempre que possível, serviços de apoio psicológico e social para crianças, adolescentes e pessoas idosas em situação de vulnerabilidade ou que tenham sofrido abusos, realizados por profissionais qualificados e integrados ao cotidiano das escolas e instituições de longa permanência para idosos.

- **Parcerias com Organizações:** Estabelecer parcerias com organizações locais e serviços de proteção à criança e à pessoa idosa para fornecer suporte adicional e recursos especializados quando necessário, incluindo instituições como o Conselho Tutelar, a Promotoria da Infância e Adolescência, a Promotoria de Proteção à Pessoa Idosa e outras entidades voltadas à garantia dos direitos de crianças, adolescentes e idosos.

#### 5. Promoção de Valores e Princípios Éticos

- **Cultura de Respeito e Empatia:** Promover uma cultura de respeito, empatia e solidariedade dentro da escola e em instituições de longa permanência para idosos, por meio de atividades como debates, projetos e visitas que incentivem a cooperação, o respeito mútuo, a valorização da diversidade e a proteção dos direitos das crianças, adolescentes e pessoas idosas, garantindo uma convivência harmoniosa e inclusiva.

- **Exemplo dos Educadores e Cuidadores:** Educadores e cuidadores devem servir como modelos de comportamento ético e respeitoso, demonstrando na prática os valores que a escola e as instituições de longa permanência desejam promover. Suas atitudes devem inspirar crianças, adolescentes e pessoas idosas, reforçando a empatia, a inclusão e o respeito à diversidade em todos os contextos.



### 13. DA ASSISTÊNCIA E APOIO ÀS VÍTIMAS E FAMÍLIAS

Com o objetivo de estruturar ações de atendimento e de proteção à crianças, adolescentes, pessoas idosas e pessoas em situação de vulnerabilidade, em decorrência da complexidade, que envolve uma série de variáveis distintas em cada caso, é necessário que cada um seja visto como único, com suas especificidades e particularidades. Para isso se faz necessário:

1. Implementar o preparo técnico dos profissionais que irão desempenhar atividades rotineiras de atendimento a demandas de crianças e adolescentes — como atividades diversas do âmbito escolar e outros espaços— porque quando a primeira revelação é escutada de forma efetiva, desencadeia-se o leque dos procedimentos necessários para proteger a criança/adolescente. Capacitação, formação continuada e supervisão se tornam fatores imprescindíveis.

2. Inserir práticas e o envolvimento de diversos profissionais, de áreas diferentes, promovendo prática transdisciplinar para atender a demanda tão complexa de promoção do desenvolvimento psicossocial de crianças, adolescentes, pessoas idosas e pessoas em situação de vulnerabilidade. Os profissionais das diferentes áreas (advogado, psicólogo, educador, assistente social e cuidador) não devem atuar de maneira isolada.

3. Envolver a rede de profissionais ligada à infância, à adolescência e à proteção da pessoa idosa, especialmente em instituições de longa permanência para idosos, para o conhecimento do fluxo de encaminhamento, atendimento e acompanhamento a ser acessado. Garantindo, assim, que o planejamento da intervenção seja bem-sucedido. Nesse sentido, é fundamental reconhecer-se como parte de uma rede de proteção que deve ser plenamente conhecida por todos os que realizam atendimentos nesses contextos.

4. Identificar as necessidades individuais de cada caso, elaborando planos de intervenções singulares com a equipe transdisciplinar.

5. Realização de atendimento à família, responsáveis da criança/adolescente ou cuidadores de pessoas idosas, especialmente em instituições de longa permanência para idosos, para a escuta profissional e capacitada, por meio de entrevista.

6. Realizar reunião com a equipe transdisciplinar após a escuta profissional da pessoa em situação de vulnerabilidade, seja criança, adolescente ou pessoa idosa, e de suas famílias ou cuidadores, para definir um planejamento específico. A partir



da realização dos atendimentos, é possível identificar as necessidades e os encaminhamentos adequados. Essas reuniões são essenciais para a condução adequada dos casos e para tomadas de decisões com base em referências técnicas. O andamento dos atendimentos é avaliado em conjunto, com discussões realizadas entre os profissionais das diversas áreas da equipe, garantindo uma abordagem integrada e eficaz, tanto em escolas quanto em instituições de longa permanência para idosos.

7. O planejamento das ações voltadas à pessoa em situação de vulnerabilidade, seja criança, adolescente ou pessoa idosa, configura um conjunto de atividades e ações psicossocioeducativas de apoio, de cunho terapêutico – não confundir com psicoterapêutico – destinadas a proporcionar condições para o fortalecimento da autoestima, o restabelecimento de seu direito à convivência familiar, comunitária ou institucional em condições dignas, possibilitando a superação da situação de violação de direitos. Em instituições de longa permanência para idosos, essas ações devem ser adaptadas às necessidades específicas das pessoas idosas, promovendo bem-estar e inclusão.

8. Caso necessário, solicitar e encaminhar a pessoa em situação vulnerável, seja criança, adolescente ou pessoa idosa, e suas famílias ou cuidadores para acompanhamento psicoterapêutico e médico.

9. Realizar acompanhamento sistemático para analisar se as solicitações de encaminhamento à profissionais da saúde, assim como a segurança e o bem-estar da criança, adolescente, pessoa idosa ou pessoa em vulnerabilidade estão sendo garantidas.

#### **14. DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, À PESSOA IDOSA E À PESSOA VULNERÁVEL**

##### **a) Da escolha dos membros**

Participarão da comissão a Superiora Geral da Instituição, que atuará como presidente e seu Conselho, Assessor jurídico da Instituição, Assistente Social, Psicólogo/a, Pedagoga, Assessor Canônico da Instituição, por 1 quadriênio. Outros profissionais poderão ser acionados, a depender do caso concreto.

##### **b) Da coordenação da Comissão**

A Comissão Supracitada será coordenada pela presidente, uma vice-presidente, escolhidas entre as Conselheiras gerais e um/a secretário/a.



## 15. DA COMISSÃO INTERNA

### a) Da escolha dos membros

Participarão da comissão a Diretora da instituição, que atuará como presidente, o(a) vice-presidente, um(a) secretário(a) e demais membros, indicados pela Direção. Outros profissionais poderão ser acionados, a depender do caso concreto.

### b) Da coordenação da Comissão

A Comissão Supracitada será coordenada pela presidente, uma vice-presidente e um/a secretário/a.

## 16. FLUXOGRAMA INTERNO DE NOTIFICAÇÕES

### Etapas do Fluxo:

- 1. Recebimento da Denúncia:** o Canais de denúncia disponibilizados: caixa de sugestões/denúncias, e-mail confidencial.  
o Pode ser feita por qualquer pessoa (educadores, colaboradores, voluntários, etc.).  
o Se chegar a denúncia por membro da comunidade escolar, este tem o dever de comunicar imediatamente à comissão interna
- 2. Notificação à Comissão Interna:** o A denúncia recebida é encaminhada para a Comissão Interna de Proteção, composta pela presidente, vice-presidente e secretário, conforme indicado pela direção.
- 3. Verificação e Avaliação Inicial:** o A Comissão Interna faz uma triagem preliminar para verificar a credibilidade e urgência da denúncia.  
o Notifica os pais ou responsáveis da vítima, se aplicável.
- 4. Encaminhamento para Investigação:** o Se a denúncia for considerada plausível, a Comissão Interna inicia uma apuração dos fatos.  
o Profissionais envolvidos (psicólogos, assistentes sociais, advogados) são acionados para conduzir entrevistas e avaliações, sempre respeitando a confidencialidade.

**5. Reunião da Comissão Interna:** ○ A equipe se reúne para avaliar os resultados da investigação e definir um plano de ação.

○ Pode incluir encaminhamentos para apoio psicológico ou outras formas de assistência.

## 6. Decisão e Encaminhamento:

○ Dependendo dos achados, a Comissão pode decidir por intervenções mais profundas ou encaminhamentos legais.

○ O caso pode ser comunicado a autoridades competentes, como o Conselho Tutelar, Promotoria da Infância e Adolescência ou a Polícia Civil e Governo Geral

**7. Acompanhamento da Vítima e Famílias:** ○ O acompanhamento se dará por meio de observação, para a garantia de que estão sendo assistidos.

**8. Registro e Relatório Final:** ○ A Comissão mantém um registro detalhado de todas as etapas do processo e elabora um relatório final com as medidas tomadas.

### Processo de Notificação Interna





## 17. PUBLICIDADE E ACESSIBILIDADE

As Irmãs Missionárias Capuchinhas darão ampla publicidade a esta política, inclusive mediante:

- a) publicação nos sites das unidades.
- b) desenvolvimento de uma versão acessível e adequada para crianças e adolescentes;
- c) criação de uma versão em braille destinada a pessoas com deficiência visual.

## 18. COMPROMISSO DOS COLABORADORES

- a) Todos os colaboradores deverão, no momento da investidura no cargo, assinar um termo de conhecimento e concordância com esta Política, representando o compromisso de cumprimento integral das disposições aqui estabelecidas.
- b) Os contratos firmados com consultores, fornecedores de bens e prestadores de serviços deverão incluir uma cláusula específica declarando que o contratado tem pleno conhecimento desta Política, comprometendo-se a cumpri-la no que for aplicável e reconhece que qualquer descumprimento das normas constitui inadimplemento contratual.

## 19. ENTRADA EM VIGOR

Esta Política entrará em vigor no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua aprovação, sendo revisada e aprimorada periodicamente.

Fortaleza, 15 de março de 2025

*Sr. Maria das Neves Martins Franco*  
Superiora Geral IMC



## Referências

CONFERÊNCIA DOS RELIGIOSOS DO BRASIL – NACIONAL. **Política de Proteção a Crianças e Adolescentes e Pessoas em Situação de Vulnerabilidade**. 2021.

COSTA, Nina Rosa do Amaral; ROSSETTI-FERREIRA, Maria Clotilde. Acolhimento familiar: uma alternativa de proteção para crianças e adolescentes. **Psicologia: reflexão e crítica**, v. 22, p. 111-118, 2009.

FRANCISCO, Papa. **A cultura do cuidado como percurso de paz**. Mensagem do Santo Padre Francisco para a celebração do 54º dia mundial da paz. 2021.

FRANCISCO, Papa. A cultura do cuidado para preservar a dignidade humana e o meio ambiente. Disponível em: <https://www.vaticannews.va/pt/papa/news/2020-12/papa-francisco-cupula-mundial-ambicao-climatica0.html>

FRANCISCO, Papa. **Carta Apostólica sob forma de Motu Proprio "Vos Estis Lux Mundi"**, 2019.

UNICEF. **Proteção de Crianças e Adolescentes contra as Violências**. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/protacao-de-criancas-e-adolescentes-contraviolencias>





**ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS MISSIONÁRIAS CAPUCHINHAS**  
**RUA PAULO SETÚBAL, 350, MESSEJANA**  
**FONE: (85) 3229 3006**  
**SITE: [www.irmasmissionariascapuchinhas.org/](http://www.irmasmissionariascapuchinhas.org/)**  
**CEP: 60842-250 FORTALEZA - CE**